



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Aquiraz
2ª Vara da Comarca de Aquiraz

Av. Augusto Sá, S/N., Centro - CEP 61700-000, Fone: (85) 3361-2656, Aquiraz-CE - E-mail:
aquiraz.2@tjce.jus.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PRELIMINARMENTE:

Trata o presente de avaliar bem imóvel, cabe salientar que a pesquisa e a apuração do valor do imóvel contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data.

LOCALIZAÇÃO:

O imóvel objeto do presente laudo de avaliação, situa-se na localidade de Jacaúna, Loteamento Novo Iguape/Trairussu, Aquiraz-CE.

REGISTO DO IMÓVEL:

O imóvel em comento é registrado sob a matrícula nº 13.361, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Aquiraz - Ceará

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

UM TERRENO situado no lugar Jacaúna, distrito sede da comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, no loteamento denominado Novo Iguape, constituído pelos lotes nºs 13 ao 18 da Quadra 64, com área Total de 3.241,00m² (três mil, duzentos e quarenta e um metros quadrados), conforme demonstrativo emitido pela Prefeitura Municipal de Aquiraz/Secretaria de Finanças/Tributos Municipais.

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO PECUNIÁRIA

A expressão pecuniária do imóvel acima descrito obedeceu aos seguintes parâmetros: Localização, vias de acesso, Benfeitorias no imóvel.

LOCALIZAÇÃO: O imóvel encontra-se encravado em uma área rural, distantes da sede, desprovida de comércios/industrias.

VIA DE ACESSO: O Imóvel em comento tem como via principal de acesso à CE-453

BENFEITORIAS: não constatada pela impossibilidade de localizar o imóvel apenas com informações contida na matrícula.

METODOLOGIA:

A metodologia utilizada para aferição do valor pecuniário do imóvel foi o

comparativ
Secretaria
tentativa
preferidas
Código de

DA AVA

A

nua(sem an

ÁREA TO

VALOR D

VALOR D

VALOR D

As

42.133,00(q

Nada mais

verdade. D



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Aquiraz
2ª Vara da Comarca de Aquiraz

Av. Augusto Sá, S/N., Centro - CEP 61700-000, Fone: (85) 3361-2656, Aquiraz-CE - E-mail: aquiraz.2@tjce.jus.br

comparativo de mercado, consulta realizada a Técnicos da Comissão de Avaliação da Secretaria de Finanças do Município. Assim, os valores são estimativas efetuadas na tentativa de não comprometer e/ou prejudicar a costumeira justiça das decisões proferidas por este douto juízo, com suporte no parágrafo único do artigo 870 do Novo Código de Processo Civil (NCPC).

DA AVALIAÇÃO:

Após a pesquisa citada, este Oficial de Justiça estima o valor do m² de terra nua(sem análise de benfeitoria) na região do imóvel em: m²= R\$ 13,00(treze reais).

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL= 3.241,00m²

VALOR DO m²= R\$ 13,00

VALOR DO IMÓVEL = Área Total X Valor do m² = 3.241,00 X 13,00

VALOR DO IMÓVEL = R\$ 42.133,00(quarenta e dois mil, cento e trinta e três reais).

Assim, em razão do exposto, estimo o valor do imóvel, R\$ 42.133,00(quarenta e dois mil, cento e trinta e três reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo, digitado em duas laudas. O referido é verdade. Dou fé.

Aquiraz (CE), 30 de outubro de 2019.

Rildo Márcio Gomes
Oficial de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RILDO MARCIO GOMES. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0011483-19.2019.8.06.0034 e o código 57C2770.